

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.058, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da postergação da data de início dos registros de Quadro de Horários para o 2º período letivo de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001874/2022-17, e

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense durante o ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2022, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO que o 1º período letivo de 2022, em curso, se iniciou em 28 de março e tem término previsto para 30 de julho de 2022, e que o 2º período letivo terá início em 22 de agosto e tem previsão de término em 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022 à legislação de pessoal em vigor, sobretudo a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022 e Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que revogam dispositivos que garantiam servidores enquadrados como grupo de risco para a COVID-19 a permanência em atividades laborativas remotas; e

CONSIDERANDO a necessidade de postergação do início do período de registro de quadro de horários para o 2º período letivo de 2022, em consonância com a expectativa de adequação da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, em face da legislação de pessoal em vigor, e, em especial, no que se refere aos desdobramentos relacionados ao formato de oferta dos componentes curriculares – tipo de informação registro que compõe o quadro de horários.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela autorização da postergação da data de início dos registros de Quadro de Horários para o 2º período letivo de 2022, prevista no Calendário Administrativo objeto da Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2022.

§1º A postergação de que trata o caput será de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.

§2º Para a execução do previsto no caput, a Pró-Reitoria de Graduação procederá às orientações e procedimentos necessários junto ao Sistema Acadêmico da Graduação e às Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as datas de início dos demais eventos previstos nos Calendários Escolar e Administrativo para o 2º período letivo de 2022, objeto da Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####